

---

**IROA, S. A.**  
**Despacho n.º 603/2010 de 14 de Junho de 2010**

---

Considerando a pretensão do requerente Luís Filipe Frazão Cabral, contribuinte n.º 185936474, residente na Rua de Nossa Senhora dos Candeios, n.º 1-D, freguesia dos Fenais da Luz, Concelho de Ponta Delgada, de proceder a construção de um parque de alimentação, com área de 848 m<sup>2</sup>, no prédio sito à Rua do Monte Alegre, freguesia de São Vicente Ferreira, concelho de Ponta Delgada, com artigo matricial n.º 38, Secção 007, e com área de 7140 m<sup>2</sup>.

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 38 hectares e 100 bovinos.

Considerando que o requerente apresentou declaração do senhorio a autorizar a referida construção.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

- 1 - A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de um parque de alimentação, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Rua do Monte Alegre, freguesia de São Vicente Ferreira, concelho de Ponta Delgada, com artigo matricial n.º 38, Secção 007.

2 de Junho de 2010. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.